

## Lei nr. 62

Sumula: - Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.-

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### Lei

Art. 1º: - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná, no exercício do ano de 1964, até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros total ou parceladamente.-

Art. 2º: - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratados, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a autorizar as estabelecimentos bancários cedor, procuração irrevogável e em causa própria, para receber na Repartição Estadual competente, as cotas atribuídas ao Município, por força do Art. 20, da Constituição Federal, referentes aos exercícios de 1963 e anteriores, assim como, emitir títulos no valor dos empréstimos, os juros, vinculados aos contratos de empréstimos.-

Art. 3º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para as despesas vinculadas desta operação.-

Art. 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 17 de janeiro de 1964.-

José da Silva Reis  
Prefeito Municipal